



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo nº 0052624.000271/2021-64

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - REPACTUAÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pela seu Superintendente, o **Sr. LUIZ CARLOS SANTANA**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº [REDACTED] 72-8 SSP/SP e Inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].068-[REDACTED], nomeado por meio da Portaria nº 438, de 03 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.863.518/0001-11, estabelecida na Rua C-208, nº 253, Quadra 518 lote 18, Jardim América, Goiânia/GO, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente APOSTILA para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial, a serem executados no Inmetro/Superintendência de Goiás, em sua Sede - Goiânia e no Grupo Gestão Anápolis - em Anápolis, conforme autorizam artigo 135, § 3º a § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a Cláusula Sétima do Contrato original e os atos constantes do **Processo SEI nº 0052624.000807/2023-11**, e o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90002/2023**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do valor contratual, conforme disciplinado na **Cláusula Terceira (Remuneração)** da **Convenção Coletiva do Trabalho SINDVIG - CCT 2024/2025 (SEI 1724022)** e da **Convenção Coletiva de Trabalho SINDIVIG - CCT 2024/2025 (SEI 1724025)** que reajustou os salários da categoria e aumentou o valor do Vale Alimentação a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa (SEI 1741442 e 1741458).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **Apostilamento** tem por fundamento legal o disposto no art. 135, inc. II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Sétima do Contrato original (SEI 1681898).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste **Termo de Apostilamento** é de **R\$2.346,57** (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor semestral de **R\$57.812,02** (cinquenta e sete mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para **R\$60.158,61** (sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), a partir de **1º de janeiro de 2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência da **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025 (SEI 1724022 e 1724025)**, que é

1º de janeiro de 2024, será paga à contratada o valor **R\$4.741,90**, conforme memória de cálculo (SEI 1754253 e 1754280), que corresponde aos valores devidos em relação ao mês **de janeiro e fevereiro de 2024**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2023 encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 5382B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 225382; Fonte de Recursos 1050000233; Elemento de Despesa 33.90.37; **Nota de Empenho nº 2024NE000026** (SEI 1750535), no valor de **R\$60.158,61** (sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), emitida em 08 de março de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em razão da presente repactuação do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste **Apostilamento**, devidamente protocolado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original (SEI 1681898).

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
14/03/2024, ÀS 11:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUIZ CARLOS SANTANA
Ordenador de Despesa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1754523** e o código CRC
703F1B96.

